

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO—Quinta-feira, 17 de Maio de 1883

N. 34

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Província

Lei n. 1002 de 10 de Abril de 1883

Autorisa a Camara Municipal da Laguna a contrahir um emprestimo de 1500000 réis

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica a Camara Municipal da cidade da Laguna autorizada a contrahir um emprestimo de 1500000 réis aos juros até 7 % annuaes, para construcção de uma praça de mercado n'aquella cidade.

Artigo 2.º Esse emprestimo será realisado por meio de 300 acções do valor nominal de 500000 réis cada uma.

Artigo 3.º O mercado será construido no local onde existe actualmente a banca do peixe.

Artigo 4.º Ficam assim revogados os artigos 1.º e 2.º da Lei n. 948 de 8 do Novembro de 1882, continuando em vigor os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da mesma lei.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, os dezesseis dias do mez de Abril de mil oitocentos oitenta e tres, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio

(L. do S.) *Theodoreto Carlos de Faria Souto.*

Nesta secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 19 dias do mez de Abril de 1883.

O secretario, *João Lopes Ferreira Filho.*

Lei n. 1003 de 19 de Abril de 1883

Autorisa o presidente da provincia a contrahir um emprestimo de 62500000 réis para construcção de obras na estrada da serra do Oratório

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica o Presidente da Provincia autorizado a contrahir um emprestimo externo ou interno de 62500000 réis, aos juros até 7 % para a construcção de obras precisas com o melhoramento da estrada que vai da foz do rio Oratório até o planalto da serra do mesmo nome, no municipio do Tubarão.

Artigo 2.º Essas obras serão feitas todas de conformidade com os estudos, planta e orçamento organizados pelo Engenheiro Greenhalgh.

Artigo 3.º Uma vez contrahido o emprestimo, o presidente chamará concorrentes á construcção das obras que, em carta fechada, fará as suas propostas.

§ Unico.—Si não apparecerem concorrentes, o presidente mandará fazer as mesmas obras por administração ou empreitada.

Artigo 4.º Fica, desde já, creado o imposto de 1\$000 réis sobre cada cabeça de gado, ou animal cavallar ou muar, para negocio, e 100 réis sobre cangueiro que transitar por aquella estrada.

§ Unico. O producto desse imposto será applicado ao pagamento dos juros do emprestimo e amortisação do capital, até seu final pagamento.

Artigo 5.º Concluido o pagamento dos juros e capital, o presidente da provincia, em regulamento que fizer, estabelecerá um pedagio para a conservação da mesma estrada.

Artigo 6.º A cobrança do imposto será feita pela Camara Municipal do Tubarão, sem nenhuma percentagem para os seus empregados.

Artigo 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos dezesseis dias do mez de Abril de mil oitocentos oitenta e tres, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) *Theodoreto Carlos de Faria Souto.*

Nesta secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 19 dias do mez de Abril de 1883.

O secretario, *João Lopes Ferreira Filho.*

Lei n. 1004 de 31 de Abril de 1883

Declara que a Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Itapocú formará um só districto de Paz e sua sede no sertão do Itapocú

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º A freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Itapocú, creada pela lei provincial n. 959 de 14 de Novembro de 1882, formará um só districto de paz e sua sede será no sertão de Itapocú onde está se construindo a capella para servir de Matriz.

Artigo 2.º Ficam revogadas a lei ou act que creou o districto de paz da extincta freguezia da Barra-Valha, e quaisquer disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos vinte um dias do mez de Abril de mil oitocentos oitenta e tres, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) *Theodoreto Carlos de Faria Souto.*

Nesta secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução, aos 21 dias do mez de Abril de 1883.

O secretario, *João Lopes Ferreira Filho.*

Lei n. 1012 de 7 de Maio de 1883

Concede privilegio exclusivo a Severiano de Souza e Almeida e Domingos de Souza Guedes para abrirem um canal no municipio de Araranguá

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º—Fica concedido privilegio exclusivo a Severiano de Souza Almeida e Domingos de Souza Guedes para, por si ou por meio de companhia competentemente organizada, abrirem um canal ligando lagôas e rios, entre a lagôa do Camacho, ou outra que mais convenha, e o rio Araranguá, e entre este do rio Mampituba, devisa desta provincia com a do Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º—O prazo do privilegio será de cinquenta annos, tendo o qual a provincia entrará d'esde logo no uze e gozo do canal construido, sem obrigação de indemnisação aos concessionarios ou companhia que fór estabelecida, em virtude da presente lei.

Artigo 3.º—Será de tres annos o prazo para o começo dos trabalhos e sua final conclusão não excederá de 10 annos, salvo força maior ou caso fortuito, o que dará logar a que a presidencia da provincia possa conceder prorrogação ou novo prazo.

Artigo 4.º—A provincia não garante juro algum pelo capital a empregar-se, o nem indemnisação por quaisquer prejuizos.

Artigo 5.º—Os concessionarios ou a empresa que organizarem, poderão estabelecer exclusiva navegação fluvial a vapor, entre a cidade da Laguna e os rios Araranguá e Mampituba, inclusive este, Urussanga e o Araranguá e seus affluentes.

Artigo 6.º—Ficarão os concessionarios ou a empresa que organizarem, isemptos da contribuição de qualquer imposto provincial ou municipal sobre suas embarcações, estações, escriptorios, armazens de deposito e machinas, bem como sobre qualquer material ou estabelecimento industrial para uso da empresa, podendo suas embarcações navegarem livremente na zona privilegiada.

Artigo 7.º—A empresa transportará mercadorias entre o rio Araranguá e Laguna e vice-versa, estabelecendo uma tabella do frete na razão de 800 réis por sacco de 80 litros, ou proporcional em peso ou medição metrica para os outros volumes, alterando ou diminuindo para as procedencias de Mampituba e outros, conforme as distancias proporcionaes.

Artigo 8.º—Ficará obrigada a empresa a diminuir o preço dos fretes das mercadorias, logo que os lucros líquidos da empresa atingirem a 25 %, revertendo o excedente em favor dos fretes.

Artigo 9.º—A empresa será obrigada a conservar em perfeito estado de navegabilidade para embarcações de calado de 1,20, as lagôas e saugradouros que actualmente se communicam com a lagôa do Camacho e o Tubarão, cuja zona não se acha consignada n'este privilegio, cobrando porem, por essa conservação 100 réis por sacco de 80 litros que conduzirem quizesquer embarcações que n'este ponto navegarem, ou o equivalente em preço ou medição metrica para outros volumes, devendo ser effectuada essa imposição na proporção que a empresa fizer taes melhoramentos.

§ 1.—Serão multados de conformidade com a tabella que de accordo com a presidencia da provincia organizar a empresa, todos aquelles que obstruirem ou concorrerem para qualquer danno que possa prejudicar as obras de arte do canal construido pela empresa.

§ 2.º Não será permittido a abertura do vallas que reuñão lançar areia em quantidade tal, que possa concorrer para atorar o canal e lagôas por onde funcione a empresa. Aos moradores ou proprietarios de terrenos que margem o canal, que contravier esta disposição, serão multados e ficarão obrigados a aterrar o valle que houver aberto.

Artigo 10.º—A taxa de 100 réis de que trata o artigo 9.º será cobrada aos barqueiros e canoeiros, que navegarem n'aquella zona, cujas embarcações ficarão sujeitas ao registro e arqueação, serviço este que ficará a cargo e fiscalisação da empresa.

§ 1.º Os infractores d'este artigo ficarão sujeitos ás multas e penas que lhe forem comminadas na tabella e regulamento que se tiver de organizar.

§ 2.º A arqueação e registro d'essas embarcações correrão por conta da companhia ou empresa, á qual os interessados requererão.

§ 3.º As multas que se estipularem em virtude das disposições dos artigos 9.º, 10.º e seus §§ revertirão em favor do Hospital de Caridade da cidade da Laguna e Camara Municipal de Araranguá.

Artigo 11.º—Durante o prazo do privilegio não será concedido a terceiros, sobe qualquer pretexto, o desvio das aguas que correrem em todo percurso da zona privilegiada quer das lagôas quer dos rios seus afluentes.

Artigo 12.º—Findo o prazo do privilegio, será pela empresa entregue o canal á provincia e esta ao governo geral terá o direito do preferencia em igualdade de condições para a compra do material empregado.

Artigo 13.º—O presidente da provincia de accordo com os concessionarios ou empresa, organizará a tabella das multas de que tratam os artigos 9.º e 10.º, bem

...o regulamento e a maxima dos preços das passagens do numero...

Dada na Prefeitura da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos sete dias...

(L. d. S.) Theodoro Carlos de Faria Souto

Nesta Secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolucao nos 7 dias do mez de Maio de 1883.

O secretario, Juan Lopes Ferreira Filho.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1883

Ao presidente da assemblea provincial.—Communicando que foram sancionadas as resolucoes nos. 42 e 43. Acto.—Nomeando o senhor Joaquim Antunes Pimental para reger a escola de 2ª infancia do sexo masculino da villa do Paraty.

Communicou-se, pela secretaria, a thesouraria provincial o ao dr. director da instrucção publica.

A thesouraria geral, n. 201.—Exigindo, com urgencia, uma nota da matricula geral dos escravos nesta provincia, afim de satisfazer o pedido da assemblea legislativa.

A mesma, n. 202.—Communicando que, no dia 28 do mez findo, o dr. Joao Henrique da Silva Coutinho, medico encarregado do lazareto de Ratons, entrou no exercicio de sua commissão, e retirou-se da mesma no dia 4 d'este mez.

A thesouraria provincial, n. 167.—Remettendo a quantia de 70\$000 rs que os empregados d'essa thesouraria e do conatado offerecem para o Lyceu de Artes e Officios, afim de que seja recolhida em deposito.

A mesma, n. 169.—Agradecendo e louvando os empregados d'essa thesouraria e consulado pelos sentimentos patrioticos de que deram provas, offerecendo a quantia de 70\$000 rs. para o Lyceu de Artes e Officios.

Ao dr. Argollo.—Nomeando-o para, com os drs. Joao Telles de Menezes e Deodocleiano da Costa Doria, examinarem de saude a professora publica da freguezia do Ribeirão, D. Francisca Carolina Willigton, que requerer jubilação.

Matutis medantis aos drs. Doria e Joao Telles.

A camara municipal de Ceritibanos.—Declarando que somente o passo do «Rio Pelotas» pertence a camara de Campos Novos, como ja foi decidido.

Ao padre Archânjo Gamario.—Remette copia do parecer da thesouraria de fazenda sobre o pagamento de seus vencimentos como vigario da freguezia do S. Luiz.

Ao agente da companhia nacional de navegacao a vapor, linha costeira e fluvial.—Declarando que agradece o serviço que, por ordem desta presidencia, prestou, no dia 27 do mez findo, o paquete S. Lourenço sem querer a mesma companhia retribuição alguma.

Do SECRETARIO

Ao 1º secretario da assemblea.—Remettendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, afim de ser presente a assemblea legislativa, copia do officio da thesouraria provincial, no qual declara que a camara municipal de Lages, cabo provincial no sentido do fazer com que os seus empregados cumpram a lei, apresentando seus titulos devidamente legalizados.

A thesouraria provincial.—Communicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, que no dia 1º entrou no exercicio de sua cadeira a professora electiva da escola do sexo feminino do 2º districto da capital, D. Maria das Dores Livramento Formiga.

Dia 11

Ao presidente da assemblea.—Communicando que foram sancionadas as resolucoes nos. 44 e 57.

A thesouraria geral, n. 203.—Communicando que relevou da multa de 50\$ reis, imposta pela collectoria das rendas geraes da villa de S. Miguel, a D. Eulalia Maria de Faria, por não ter averbado na respectiva matricula diversos escravos.

A mesma, n. 204.—Communicando que, nesta data, encarregou o dr. Di-

cleciano da Costa Doria do tratamento dos indigentes atacados de febres intermittentes na freguezia de Santo Antonio, vencendo a diaria de 30\$000.

Officiou-se ao dr. Doria e communicou-se ao dr. inspector interino da hygiene publica e ao pharmaceutico Prudente.

A mesma, n. 205.—Exigindo as informacoes que solicita a assemblea legislativa no officio, que devolva.

A mesma, n. 206.—Communicando que, em data de 1º do corrente, o pratico de pharmacia Francisco José Carrá Reinhardt entrou em exercicio de sua commissão sanitaria.

Ao dr. director da instrucção publica.—Exigindo a informacao que solicita a assemblea legislativa no officio, que sera devolvida.

Ao presidente da camara municipal de Itajahy.—Declarando que não pode ser attendido o pedido que faz para que a meza de rendas geraes d'essa cidade não dê desembarago aos navios que carregaram generos sujeitos aos impostos creados pela lei provincial n. 974 de 20 do Dezembro do anno passado, sem a apresentação do conhecimento do pagamento do mesmo imposto a essa camara.

Do SECRETARIO

Ao commandante da companhia de policia.—Communicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, que foi deferida a petição em que o guarda policial José Pedro da Silva pede ser excluido da companhia.

Ao 1º secretario da assemblea.—Remettendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, afim de ser presente a assemblea legislativa, a informacao ministrada pela thesouraria provincial.

Dia 12

A thesouraria geral, n. 207.—Exigindo as informacoes que solicita a assemblea legislativa no incluso officio, que devolva.

A mesma, n. 208.—Communicando que autorizou o dr. inspector interino da hygiene publica a maniar fornecer pelas pharmacias da capital os medicamentos aos indigentes atacados de febres intermittentes na freguezia da SS. Trindade.

Neste sentido officiou-se ao dr. inspector interino de hygiene publica, e communicou-se, pela secretaria, ao delegado encarregado do expediente da repartição de policia.

A thesouraria provincial, n. 169.—Mandando entregar ao vice director do Lyceu de Artes e Officios 20 apparatus graphicos.

A mesma, n. 170.—Exigindo as informacoes que solicita a assemblea legislativa nos inclusos officios, que serão devolvidos.

A mesma, n. 171.—Communicando que, em data de 12 do corrente, reassumio o exercicio de sua cadeira de mathematicas do Atheneu Provincial, o professor interino, dr. Joao Henrique da Silva Coutinho.

A mesma, n. 172.—Communicando que deferiu a petição em que o thesourario d'essa repartição, Francisco Duarte Silva Junior pede a continuacao do pagamento da gratificação que lhe foi consignada na lei de orçamento vigente.

Do SECRETARIO

Ao 1º secretario da assemblea.—Remettendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, afim de ser presente a assemblea legislativa, copia do officio dirigido ao juiz commissario da Laguna, exigindo informacoes acerca dos factos mencionados no periodico Despertador, de 2 do corrente, com relação aos limites do sul da provincia.

Ao mesmo.—Transmittindo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, afim de ser presente a assemblea legislativa, a informacao prestada pela repartição de instrucção publica.

Ao mesmo.—Devolvendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, o requerimento, competentemente informado pela camara municipal da capital, do cidadão municipal Joao Candido de Souza.

Ao mesmo.—Devolvendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, o requerimento, competentemente informado pela thesouraria provincial, do cidadão Virgilio José Villela.

Ao encarregado do deposito de artigos bellicos.—Declarando que s. ex. o sr. dr. presidente da provincia manda que s. ex. entregue ao sr. capitão tenente Sampaio Pereira, por empréstimo para a Lyceu de Artes e Officios, quatro bancos de madeira dos que existem n'esse deposito.

CORPO COLLECTIVO

UNIÃO OPERARIA, EM 7 DE MAIO DE 1883.

Em. Sr.

O directorio do Corpo Collectivo—União Operaria,—centro representante da classe operaria, tomando na maior consideração o desenvolvimento da instrucção na classe operaria, felicita a v. ex. pela creação e abertura do Lyceu de Artes e Officios na cidade do Desterro.

O directorio da União, manifestando seu sentimento de regozijo, faz por sua prosperidade constantes votos e solicita a v. ex. a honra de testemunhal-o ao illustre corpo docente do mesmo Lyceu.

Deus guarde a v. ex. illm. e exm. sr. dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, muito digno presidente da provincia de Santa Catharina.—O secretario, José Ponciano d'Oliveira.

Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, 15 de Maio de 1883.

Illm. Sr.

Cumpro o grato dever de accusar o recebimento do officio de v. s. datado de 7 do corrente, felicitando-me pela inauguração do Lyceu de Artes e Officios, que acabo de fundar nesta capital.

Muito me penhoram as benevolas expressões que v. s. me dirige por parte do directorio da—União Operaria—e lhas retribuo por mim o em nome dos domais membros da congregação directorio do Lyceu de Artes e Officios, nos quaes foi presente os votos da congratulação de v. s., a quem Deus guarde.—Theodoro Carlos de Faria Souto.—Sr. José Ponciano d'Oliveira, secretario da União Operaria.

SENTENÇA

Proferida nos autos de medição de terras de Maria da Rocha Pereira.

Visto estes autos etc. Julgo firmes e validas a medição e legitimação feitas pelo Juiz Commissario do municipio de Lages, no lugar denominado «mato escuro», a requerimento de Maria da Rocha Pereira, visto terem sido n'ellas observadas as formalidades da lei, e julgada improcedente a reclamação appensa aos mesmos autos, de conformidade com o parecer do Doutor Fiscal das terras publicas, pelo que confirmo a sentença a fls 48 v. e mando que, publicada esta e findo o prazo legal do recurso se passe a posseira o competente titulo.

Palacio da Presidencia, 15 de Maio de 1883.—Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta secretaria da presidencia da Provincia de Santa Catharina, foi publicada a sentença supra aos dezois dias do mez de Maio de 1883.—O secretario, Joao Lopes Ferreira Filho.

SENTENÇA

Proferida nos autos de medição de terras de Israel e Manoel Silveira de Aguiar, Ozar Augusto de Moraes e Caetano de Faria.

Visto estes autos etc. Approva a medição e legitimação feita pelo Juiz Commissario do municipio da Laguna, no lugar denominado da «Roca da Estuacão», na margem esquerda do rio «Mampituba», 2º districto do Araranguá, a requerimento de Israel Silveira de Aguiar e outros, visto terem sido n'ellas obser-

valas as formalidades da lei, e julgada improcedente a reclamação appensa aos mesmos autos, de conformidade com o parecer do Doutor Fiscal das terras publicas, pelo que confirmo a sentença a fls. e mando que publicada esta e findo o prazo legal do recurso se passe aos requerentes o competente titulo.

Palacio da Presidencia 15 do Maio de 1883.—Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta Secretaria da presidencia da Provincia de Santa Catharina, foi publicada a sentença supra aos dezois dias do mez de Maio de 1883.—O secretario, Joao Lopes Ferreira Filho.

Copta.—Sala das Ordens. Palacio da Presidencia da provincia de Santa Catharina, em 12 de Maio de 1883.—Ordem do dia n. 3.—Para conhecimento da guarda e devidos effectos, faço publico que, apresentou-se hoje a esta presidencia o dr. cirurgião-mór de brigada do corpo de saude do exercito, dr. José Joaquim dos Santos Corrêa, removido da guarnição da provincia do Rio Grande do Sul para a desta, por portaria do ministerio da guerra de 20, publicada na ordem do dia da repartição do ajudante general sob n. 1737 de 24, tudo de Fevereiro ultimo.—Theodoro Carlos de Faria Souto.—Está conforme.—João Francisco Duarte d'Oliveira, capitão ajudante de Ordens.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Em seguida publicamos a summa do discurso que sobre o orçamento provincial proferiu no sessão do dia 12 na assemblea o Sr. deputado Elyseu Guilherme. Sentimos não nos ser possível publicar já em sua integra esse notavel oração, que deixo a má impressão que os discursos dos oradores precedentes haviam levantado contra o orçamento, e teve a força de chamar a um accordo as opiniões divergentes da assemblea. As idéas do illustre deputado liberal com relação ao orçamento, foram recebidas pelos diversos grupos da casa com manifestos signaes de approvação.

O Sr. Elyseu diz, depois de largas considerações, que podia achar-se collocado ao lado dos deputados que combatem o projecto, porque elle tambem não aceita o orçamento tal como se acha organizado; ha muito que emendar muito que corrigir, muito que cortar. Podia achar-se collocado ao lado dos nobres deputados, que é apparentemente o mais sympathico, tanto que os nobres deputados procuram tirar delle o maior partido enchendo a bocca da palavra: povo,—direitos do povo,—povo soberano—e outras phrases de effeito. Mas o orador entende que esse não é o meio de se servir ao povo; entende que servir ao povo, a provincia, que nos elogou, é colaborar neste orçamento, emendal-o, corrigil-o; expurgal-o das impositões vexatorias ou inconvenientes, melhoral-o em todas as suas partes, offerendo assim ao povo da essa provincia, esse povo que nos observa, uma lei de meios que attenda as necessidades palpitanes desta terra, uma lei de meios que nos tire do regimen dos orçamentos prorrogados e já caducos.

Os nobres deputados opposicionistas, embaraçando a passagem do orçamento, levantando contra elle uma grita desesperada, fingindo desconhecer que o projecto não é senão base para a discussão equo está sujeito a emendas, demonstram que o seu desejo é negar o orçamento a provincia.

E' por isso que o orador não se acomoda, e ao contrario, colloca-se ao lado da nobre commissão de orçamento, cujo patriotismo e abnegação louva e exalta. Embora os nobres deputados busquem por todos os meios lançar o odio sobre aquelles que sustentam a necessidade do orçamento, o orador

confia no juizo imparcial do povo catarinense, que, esta noite, ha de applaudir o oramento votado pela casa si a modificação que tem de apresentar, algumas das quaes ja tem combinado com a illustre commissão, foram accetadas, como espera.

O orador entra na apreciação das diversas verbas do oramento e diz que o partidario do imposto *ad valorem* sobre os generos de exportação e contrario ao imposto especifico; entende, porém, que 8% na generalidade, sobre todos os generos de exportação, é muito elevada taxa; ha artigos, como o arroz, que soffrem grande concorrência e não podem supportar a taxa de 8%; ha outros, como o café, cuja cultura precisa ser animada e aos quaes será prejudicial a taxa proposta.

Faz ainda diversas considerações sobre este paragrafo de receita, acerca do qual promette apresentar emendas, e passa a tratar do paragrafo 7º. Combate o augmento de 25% sobre o imposto de patente por venda de bebidas espirituosas, diz que esse imposto já é elevado, gravoso, para as pequenas casas e que é impossivel augmentalo mais; que as pequenas casas de negocio ja são muito oneradas de impostos, que ellas não fazem negocio algum pela concorrência das grandes casas, de que são tributarias, e que terão de fechar suas portas si se lhas augmentar qualquer imposto; diz que não aceita por modo nenhum o augmento de 25% no imposto de patente.

Julga que o imposto sobre escravos, não tributados pelo imposto geral, é accitavel com a condição de se deduzir uma parte para o fundo de emancipação e a outra parte ser exclusivamente applicada as estradas da provincia, que se acham em lamentavel estado. Que, como que este imposto não seja sobre a lavoura, como se diz, contudo o oite pago por uma parte dos nossos lavradores que possuem escravos, e por isso entendo que o imposto deve ser exclusivamente applicado a estradas, fazendo-o assim revertir em proveito dos proprios lavradores.

Faz diversas considerações sobre a necessidade de estradas, sobre o estado rudimental da lavoura, devido a falta de estradas, e diz que é forçoso um sacrificio para sahir desse estado; que os recursos ordinarios não dão para isso, que forçoso era cogitar meios de attender a tão vital necessidade. — Que ninguém recusa um pequeno sacrificio para um fim de utilidade geral; e que todos recusão e pagar impostos para serem distribuidos por empregos desnecessarios; diz que se tem opposto sempre a todo augmento de empregos e de despesas, e que tem visto alguns daquelles que se oppõem ao oramento fazer o contrario.

Respondendo aos apertes dos srs. Pinheiro e Cunha que dizem não terem votado por despezos, o orador pergunta-lhes se ja se esquecerão do voto que derão ha poucos dias para a criação do lugar de archivista, emprego que nem na geral existe, e para o pagamento a Manoel Gaspar, além de muitos outros, em que o orador, combatendo-os, foi vencido pelo voto dos nobres deputados.

Diz que é muito bonito fazer bom papel, encher a bocca com a palavra *povo* e mais povo, procurando lançar o odio sobre aquelles que emprem com abnegação o seu dever de honra, depois de se ter contribuido e talvez influido para verdadeiros desperdicios.

Declara que hade apresentar additivos authorisando a reforma das repartições, restringindo o quadro dos empregados para diminuir a despeza; que hade tambem propor disposições no oramento para tornar effectiva a suppressão das escolas, que não tenham a frequencia legal, condições em que se acham muitas.

A um aparte do sr. Pinheiro que diz não haver escola alguma que não tenha mais de dez alumnos, responde o orador que o nobre deputado confunde frequencia com matricula; que uma escola póde ter matriculados quarenta alumnos ou mais, e não ter a frequencia legal.

Passando a tratar dos impostos sobre o commercio, o orador diz que o commercio foi libertado dos impostos de consumo; que a suppressão desses impostos trouxe um vacuo no oramento que não póde deixar de ser preenchido. O orador não concorda com os impostos propostos pela commissão, porque não os considera equitativos; entende que devem

ser substituidos, modificados de modo a não onerarem tanto o commercio.

Proporá emendas reduzindo esses impostos, e isentando d'elles as pequenas casas de negocio.

Referindo-se ao imposto sobre officinas o orador combate-o energeticamente e diz que nesse caso ad-pte-se antes um desconto de 20% sobre o subsidio dos deputados. — nunca concorrera para onerar o artista ou o industrial. Diz mais que o imposto sobre o commercio só deve ser adoptado com a clausula do ser o seu producto applicado as estradas da provincia.

O commercio, o povo, não recusam pagar quando é para auferir resultados directos, quando o imposto reverte em beneficio publico.

Diz que applicado o imposto sobre escravos e do commercio a estradas e obras publicas, e mais a quantia de 25 contos que para esse fim já assigna o projecto, na respectiva verba, teremos decretado no oramento a importante somma de 85 contos mais ou menos, para esta vital necessidade da provincia.

O orador faz diversas e longas considerações ainda sobre a redução de certas verbas que acha exageradas no calculo da receita, diz que certos serviços, como a secretaria do governo, devem correr por conta do governo geral, visto ser uma repartição geral, e conclue dizendo que não se veja no oramento um hospede importuno; pois embora hospede importuno temos o dever de recebê-lo, de acolhê-lo, e apresental-o a provincia aproximado da maxima perfeição possivel; foi para isso que ella nos mandou cá. Não se veja nelle um monstro, um pregão de morte, um grito de guerra lançado aos quattros ventos da terra; vejamos nelle antes um brado de união, uma bandeira de progresso, um emblema de paz, unificando-nos n'um só pensamento: — o de salvar a provincia, felicitar o seu povo, tornal-o forte, grande, rico e respeitado como tem o direito de ser.

Ao terminar este discurso o orador foi geralmente felicitado.

Subirá hoje á scena, em nosso theatro, o drama em 5 actos, intitulado — *Ser sensivel ser pensante*, em beneficio do intelligente actor Joaquim Augusto.

O nosso publico que tantas vezes tem applaudido com estrepido o trabalho do talentoso artista, não deixará, por certo, de concorrer ao theatro na noite de seu beneficio.

Assim esperamos. Na folha de domingo o nosso chronista occupar-se-ha detidamente deste espectáculo.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL
Depois de largo debate foi hontem approvado em 1ª discussão o projecto de oramento provincial.

Contra todos os estylos parlamentares e tambem contra todas as leis do bom senso a opposição negou o seu voto, o que importa o absurdo de desconhecer a utilidade do projecto.

Felizmente para honra da assembleia a maioria composta de conservadores e liberaes deu uma brilhante lição de nobre civismo e alto criterio.

Temos sobejos motivos para acreditar que o trabalho da commissão de oramento ha de ser brevemente convertido em lei, como conven a provincia, e é de esperar do patriotismo da assembleia.

OBITUARIO
De 1º a 15 de Maio:
Dia 1:— Victor, pardo, 20 dias, debilidade longinial.
Dia 4:— Joaquim Vieira de Souza, branco, 77 annos. Febre intermitente.

Dia 5:— Faustino Luiz da Silveira, branco 77 annos, febre perniciosa. — Maria, branca, 2 horas, congestão pulmonar.

Dia 6:— Rita de Sant'ago, branca, 83 annos, decapitada.

Dia 10:— Patricio Antonio de Souza, branco, 50 annos, estreitamento vaberlar. — Joanna, parda, 25 annos, gastro interite chronico.

Dia 11:— Lucia Maria da Conceição, parda, 16 annos.

Dia 12:— Ignacio Barbosa da Silveira, pardo, 30 annos, tuberculos pulmonares. — Francisca Rosa de Jesus, branca, 29 annos lesão organica do coração.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Joaquim Augusto
(A' CRAYON)

Um cranio enormemente agigantado, Onde do genio a luz, em convulsões Vomita ardentemente creações! Que auroram o ambito do tablado!

Um busto sculpturalmente bem formado; Musculatura grossa quaes medões; Palavras que arrolham os coraçãoes; É um tolo moderno e sublimado!

Eis Augusto — o artista creador!... Remontando-se ao cen herculeamente No palco, magistral, bello condor!

A personificação attiloquente Da Arte, que a tudo dá primor, Do talento no isto effervescente!

Desterro, 12 de Maio de 1883.

VERGILIO VARZEA

Prejudicial ao Cabello

E' por certo uma grande loucura o cerrar-se os poros do cranio com oleos e pomadas gordurentas e espessas que impedem a livre evaporação que tão essencial é para a sanidade do cabello.

Refresque-se e vivifique-se a cuticula frequentemente com o *Tonico Oriental*, o qual é promptamente absorvido e condnizado as raizes dos cabellos, assimilhando-se perfeitamente com elles.

Fazei isto duas vezes no dia, e o vosso cabello nunca cahirá, nem tornar-se-ha secco, aspero ou duro. O *Tonico* contém parte composta de vegetaes que na chimica são equivalentes á mesma materia das fibras, por consequencia acha-se admiravel e philosophicamente adaptado para o fim á que se destina.

310

EDITAES

Thezouraria de Fazenda
FORNECIMENTO

O Conselho de fornecimento de viveres aos corpos de guarnição, enfermaria militar e fortalezas d'esta provincia, no dia 30 do corrente mez, as 11 horas da manhã, accita propostas para o fornecimento, durante o semestre de Julho a Dezembro futuro, dos genros seguintes:

Aletria, araruta, alcohol, de 21º e 36º, arroz, assucar branco de Pernambuco e refinado de 1ª qualidade, dito crystallizado, azeite doce de Lisboa, bacalhão, bananas ou laranjas, banha, batatas inglezas, biscuitos de araruta, ditos sortidos, bolachas, bolachinhas americanas, café moído e em grão, carne verde, dita secca, eha hysson e preto, cevadilha, chocolate commum, carvão vegetal, canetas sortidas, cêra em vellas, farinha de mandioca, feijão preto, figos passados, frangos, galinhas, gôlea de gallinha, dita de mão de vacca, dita de marmellos, goiabada, kerozene, lavagem de roupas, leite, lenha em achas, lacre, lapis de pau, dito de

borracha, maizena, manteiga nacional, marmellada, mate em folhas, ovos, orelha em pasta, pão, passas, papel imperial para mappas, dito albanço, firme pintado, dito rosa pintado, dito holandaz para cal, dito mata borão, dito para embudo, peixe, pennas de aço Mallat, ditas emitação, polvilho, rosens, rolbas de cortiça, sal, sagú, sabão amarello, sabonete, tapioca, toucinho, tinta preta, tijollos inglezes, torcidas de algodão, tubos de vidro, verduras e temperos, vassouras de piassava, vingre branco e tinto de Lisboa, vinho tinto e branco de Lisboa e commum do Porto.

Esta Repartição prestará todas as informações e esclarecimentos que necessitarem os concorrentes, os quaes até o dia 29 do corrente, se devem inscrever para o concurso.

Desterro, 16 de Maio de 1883. — O inspector, *Jose Theodoro da Costa*.

S. Ex. o Sr. Doutor Presidente da Provincia manda fazer publico na forma do Aviso do Ministerio d'Agricultura Commercio e Obras Publicas datado de 30 de Abril ultimo, que tendo o Visconde do Buracena requerido no Governo Imperial permissoa para extrahir ferro nas terras do sua propriedade no lugar denominado Imitubá e na sua vizinhança na freguezia de Villa Nova, fica marcado o prazo de sessenta dias a contar d'esta data, para que os interessados apresentem suas reclamações n'esta secretaria.

Secretaria da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 16 de Maio de 1883. — O secretario, *João Lopes Ferreira Filho*.

DECLARAÇÕES

Vice-consulado

DE HESPAÑIA

Por este Vice Consulado se faz publico que, precisando o Capitão da Barca Hespanhola «Tres Auroras», presentemente fundada neste porto, levantar a quantia de onze contos ge reis (11.000\$000), mais ou menos a risco marítimo sobre o mesmo navio e seu carregamento, afim de proseguir na sua viagem para o porto de Buenos Ayres, a que se destina; na Chancellaria do mesmo Vice-Consulado se recebe propostas para o dito emprestimo até o dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, sendo nesta occasião aberto e adjudicado o emprestimo no proponente que mais vantagem offerecer.

Vice-Consulado de Hespanha, em Santa Catharina, 14 de Maio de 1883. — O Vice-Consul, *Justino José de Abreu*.

ANNUNIOS

Vende-se

no sobrado da rua do Principe n. 11 os frastes como sejião: cadeiras, mezas, lavatorios, armarios, camas com colchões, camas de ferro etc. etc.

Uma boa machina de costura de pé e um meio aparelho de porcellana branca para jantar.

SUSPENSORIO MILLERET

classico, sem ligaduras doidas das coxas. Para cortar as falsificações, e curar o frasto de insucesso, em cada suspensorio.

Fundado. Mezas para varizes. MILLERET, 14, rue de Valenciennes, Paris. Ag. J. J. Boussac.

Vende-se

um bom piano, quasi novo, para ver e tratar no sobrado da rua do Principe n. 11

LOTES DE TERRAS E LOTES URBANOS NA SEDE CENTRAL DA COLONIA GRÃO-PARÁ

MUNICÍPIO DO TORAVO, PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

Com o desenvolvimento da Colônia Grão-Pará e a grande affluencia de colonos e especuladores da Europa para o domínio desta, offerece a mesma a sua

Sede central

no Rio Pequeno um terreno de proporzavel para cada um colono, operario e fabricante, para ali de se estabelecerem. Este lugar é a *parte central* da colonia, capaz e destinado a attingir grande desenvolvimento industrial e commercial pelas facilidades de caminhos para todo e qualquer ponto, tanto por dentro como por fora da colonia. Além do grande numero de colonos que estão estabelecendo la-se a mesma

ZONA CENTRAL

encontram ali, *luntings*, os sitios dos antigos colonos dos Rios Braço do Norte e Pequeno, os que seão suppliers de generos de sua propria lavra e ao mesmo tempo, outros tantos consumidores dos artefactos das mais industrias. Estas povoações agricolas não deixario de supprir, p' se o momento, trabalho para o habil e laborioso operario.

A zona da colonia Grão-Pará abrange 21 leguas quadradas, devendo toda ser aberta a colonisação pelas facilidades das vias de communicação, e de commercio que seão. Mais tarde estarão inauguradas e colonisadas as **TERRAS DEVOLUTIVAS** antigas. Nesse ponto que já está garantido o desenvolvimento da colonia.

A sede contém 84 hectares, e achase dividida pelas ruas em quadros convenientes, contendo para mais de 1200 lotes urbanos, cada um de 475 metros quadrados. No seu centro ha uma boa praça que offerece lugar visoso para sua futura capella. Lá se encontram diversas casas particulares e algumas feitas por conta da direcção da colonia. Breve estarão construidas diversas destinadas para casas de negocio. O lugar e abastecido de excellentes agua e madeira em madeiras de construcção.

Escritorio da Colonia Grão-Pará, em 7 de Abril de 1883.

O Director da colonia—C. M. S. LESLIE

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

KAROPE SEDATIVO
de Cascas de Laranjas amargas
COM **BROMURETO de POTASSIO**

APROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRAZIL.

O Bromureto de Potassio de Laroze, como todos os productos feitos neste estabelecimento, e de uma pureza absoluta, produz o mais poderoso e seguro e effectivo **sedativo e anodyno** sobre o systema nervoso.

Dissolvido no **Karope Laroze** de Cascas de Laranjas amargas, este bromureto e universalmente empregado

No mesmo deposito acha-se a venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

KAROPE LAROZE de cascas de laranja amarga
Causa as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsias, Doras e Calambres do estomago.

KAROPE DEPURATIVO de cascas de laranja amarga com
Causa as Alterações, esotomias, cancerosas, Tumores hepaticos, Acilior do sangue, Anemia, e syphiliticos secundarios e terciarios.

KAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranja amarga com
Causa a Anemia, Glúveo, Anemia, Coraço pallido, Flacidez, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.
Paris, J.-P. LAROZE e C^{as}, Pharmaceuticos,
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL.

MEALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER
é destilado pelo Alambique
F. CHEVRIER, de Paris, e
é a mais pura e verdadeira
de todos os que se vendem.

O OLEO de FIGADO
DE BALALAO FERRUGINOSO
é a unica preparação que permite
absorver o Ferro sem pro-
duzir effeito de Ventre, nem
incômodo.

Deposito geral em PARIS
21, rua de Valenciennes, 21



OLEO DE FIGADO DE BALALAO CHEVRIER

DIPLOMA DE HONRA

Medicamento Toraxico
Categorizadas Médicas
DE FERRUGINA E DE BORO
DE
MOLESTIAS DO PEITO,
AFFECÇÕES ESCROFULOSAS
CHLOROSIS
ANEMIA, DEBILIDADE,
TISICA PULMONAR,
BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

Depositarlos em Santa Catharina: LUIS HORN & C^{as}.

DORES DE ESTOMAGO — PRISAO DE VENTRE — AFFECÇÕES INTESTINAES

CHARBON DE BELLOC

GARVA DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA

As observações do Relatorio approved pela Academia de Medicina de Paris demonst-ram: 1^o que o carvão como o **Sig. BELLOC** prepara é o unico que dá resultados satisfactorios; 2^o que este carvão produz sensação agradável no estomago, augmenta o appetito, accelera a digestão e faz desaparecer a prisão de ventre. — O carvão de **Sig. BELLOC** se toma sob a forma de Pó ou de Pastilhas. — Instruções detalhadas acompanham cada frasco de pó e caixa de pastilhas.

Como garantia cumpre exigir a assignatura **BELLOC**.

FABRICA E VENDA EM GROSSO, CASA L. FRERE & CH. TORCHON.

(PARIS, 19, rue Jacob.)

As verdadeiras pilulas de Vallet não são pretas. O nome Vallet achase impresso em tinta preta sobre cada pilula.

PILULES DE VALLET

PILULAS DE VALLET

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O FERRO contido nas **PILULES DE VALLET** é assimilavel, tol-rado pelos mais delicados estomagos e penetra rapidamente no sangue e por isso são tidas como o ferrugino mais seguro para curar **ANEMIA, CHLOROSE** e para fortalecer os temperamentos **DEBILIS** e **LYMPHATICOS**.

— As **PILULES DE VALLET** não produzem prisão de ventre nem emogecem os dentes.

Instruções acompanham cada frasco.

Deve-se exigir que os rotulos tenham a assignatura em frente:

VENDA NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS.

Fabrica e venda em grosso: casa L. Frere & Ch. Torchon,
19, rue Jacob, PARIS

Estabelecimento especial para a producção do **OLEO de FIGADO de BALALAO MEDICINAL**, fundado em 1849, na **ITALIA ROMA**.

OLEO de FIGADO de BALALAO de ROSC

Indicações: Molestias do Peito, Tosse, Prisão de Ventre, Bronquitis, Tosse chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.

ADVERTENCIA: Devido a Falsificação de 1882, CRICA-SE no rotulo o NOME de ROSC e o NOME de BALALAO de ROSC.

ROSC, Pharm^a, 2, RUA CASTELLANA, PARIS, e principaes Pharmacias.

As verdadeiras pilulas de Vallet não são pretas. O nome Vallet achase impresso em tinta preta sobre cada pilula.

As verdadeiras pilulas de Vallet não são pretas. O nome Vallet achase impresso em tinta preta sobre cada pilula.

EX-CISÃO DE PARIS 1878
para de **CHOCOLATO**
CASA F. J. DE **SMA**
do de **SMA**
pelo **PO de**
Dr. Cléry
vende-se em todas as Pharmacias.

AGUA FLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN
Chamada geralmente o «**Perfume Inextinguivel**»; é universalmente usada para perfumar o Lenço, o mesmo que no **Touicador** das Senhoras de distincção, e no banho. Considera-se como um **Perfume** sem rival no mundo—no quarto do doente purifica o ar, e é de uma rara efficacia em todos os casos da esvaecimentos, fadiga, excitação nervosa, vertigens, etc., etc. Experimentai o mais delicioso de todos os perfumes.

CHOCOLAT MENIER
de PARIS
PREPARADO EM
FRANÇA

VELOÛTINE
é uma especie de
Pó de Flor de Arroz
Especialmente preparado com **BISMUTO**
e por consequente
é uma especie curativa sobre a pelle.
É **ADHERENTE e TOTALMENTE INVISIVEL**
quando a pelle uma freccura o
avetudado naturas.
Preço da Caixa com Borda, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Depositos em todas as
Pharmacias, Drogarias,
Cazas de Perfumarias.